



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO 335/2023 - ACI

ORIGEM: Processo de Licitação - PE n°024-SEMED/2023.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - CNPJ n° 31.178.434/0001-00.

CONTRATO N° 423/2023-FUNDEB; 425/2023-FUNDEB e; 428/2023-FUNDEB

CONTRATADA: VALDIR DININO - EPP, C. DE O. BRITO LTDA - EP e R. A. A. FERREIRA LTDA - EPP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06.102.908/0001-92.

CONTRATO N° 422/2023-FME; CONTRATO N° 424/2023-FME; CONTRATO N° 426/2023-FME e; CONTRATO N° 427/2023-FME.

CONTRATADA: VALDIR DININO - EPP, C. DE O. BRITO LTDA - EPP, U F AGUIAR - EPP e R. A. A. FERREIRA LTDA - EPP.

REQUERENTE: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **PE-024-SEMED-2023**, que pede análise e parecer do contrato administrativo.

I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

1. **Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.**
2. **Consta a cláusula de reajustamento de preços.**
3. **Consta a cláusula de vigência do contrato.**
4. **Consta o instrumento da minuta do contrato.**
5. **Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.**
6. **Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.**
7. **Consta cláusula de define os casos de rescisão.**
8. **Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei nº 8.666/93.**
9. **Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.**

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.
13. Consta o ato de designação de fiscal de contrato JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF: 154.119.402-06, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei n°. 8.666/93.

Este contrato está sendo examinado por este Controlador nesta data, no qual se exime das responsabilidades assumidas do não exame do responsável da pasta em tempo hábil.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná - PA, 13 de novembro de 2023.

João Bosco Oliveira de Almeida
Assessor de Controle Interno
Port. 1665/2023